



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - NG



EDITAL Nº 702/2024 - PPGLS (11.52.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 21 de outubro de 2024.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – DDPGLS

**Edital 01/2014 – Comissão Eleitoral Local (CEL):**

Declara aberto o Processo Eleitoral para a Composição do Conselho do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu – CEFET-MG, para o período de **2025 a 2027**, nos termos em que disciplina o presente Regulamento:

Em atendimento às normas e regulamentos do CEFET-MG, aplicáveis à composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS) - Resolução CD-034/03, de 18/06/2003 (Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados); Resolução CEPE-001/22, 25/05/2022 (Aprova o Regulamento Geral de pós-Graduação Stricto Sensu); Resolução CD-015/2022, de 10/08/2022 (Dispõe sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados e dos Diretores de Campus); Resolução CD-026/2022, de 12/08/2022 (Aprova o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu); e a Resolução CD-008/17, de 10/05/2017 (Altera o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados) -, a Comissão Eleitoral Local (CEL) apresenta:

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE E DISCENTE JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CEFET-MG.**

-

**1 – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição dos representantes do Corpo Docente e Discente junto ao Colegiado do Programa de Pós- graduação *LATO SENSU* do CEFET-MG.

**Art. 2º** – Serão eleitos:

- I. 05 (cinco) representantes do corpo docente**, escolhidos mediante eleição direta dentre os membros docentes do quadro permanente do CEFET-MG em atuação nos cursos de Pós- graduação *Lato Sensu*, em andamento, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do § 3º, do Art. 12 do Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG;

- II. 01 (um) representante do corpo discente**, escolhido mediante eleição direta dentre os discentes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG, para um mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução, nos termos do § 3º, do Art. 12 do Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do CEFET-MG, em processo de escolha organizado e coordenado por sua Entidade Representativa;

**Parágrafo único** – A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente.

**Art. 3º** – As eleições serão realizadas no dia **08 de novembro de 2024, sexta-feira, das 08h00 às 20h00**.

**Art. 4º** – São eleitores todos os docentes do quadro permanente do CEFET-MG, em atuação nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em andamento;

## **2 – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** – A inscrição dos candidatos será feita por chapa, com a indicação do nome número SIAPE do titular e do suplente, seu telefone e Campus de origem, através de Formulário próprio, em anexo a este regulamento.

§ 1º - As **inscrições** deverão ser realizadas de **28 de outubro a 01 de novembro de 2024 (de segunda a sexta)**, pelo endereço eletrônico [latosensu@cefetmg.br](mailto:latosensu@cefetmg.br).

§ 2º - A número das chapas será de acordo com a ordem de envio das inscrições.

## **4 – DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** – A votação será secreta, através de sistema SIGEleições.

## **5 – DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** – A apuração dos votos será realizada pelo Sistema SigEleições.

**Art. 9º** – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§1º - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## **6 – DOS RECURSOS**

**Art. 10º** – Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora Eleitoral Local, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato decorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - Não caberá recurso à decisão dada ao recurso.

**Art. 11º** – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no § 1º do Art. 10º.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** – A impugnação de qualquer norma contida neste Regulamento deverá ser dirigida, até o dia **25 de outubro de 2022** a esta Comissão Eleitoral Local, por intermédio de Memorando enviado para a Coordenação do Programa de Pós Graduação Lato Sensu por intermédio do endereço eletrônico [latosensu@cefetmg.br](mailto:latosensu@cefetmg.br).

**Art. 13º** – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral Local.

## **8 – DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
1- Publicação do Regulamento	Até 22/10/2024	Terça-feira	----
2- Prazo para impugnação das normas do Regulamento	Até 25/10/2024	Sexta-feira	----
3- Inscrições dos candidatos	De 28/10 a 01/11/2024	Segunda a Sexta-feira	-----
4- Votação	08/11/2024	Sexta-feira	De 08h00min às 20h00min
5- Publicação do resultado	15/11/2024	Sexta-feira	----

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024.

Prof. Edson Marchetti da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

*(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:44)*

EDSON MARCHETTI DA SILVA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DECOM (11.56.03)  
Matrícula: ###092#4

*(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:41)*

JOAO LUCAS DEL MENEZZI  
TECNICO EM ARTES GRAFICAS  
DCNG (11.56)  
Matrícula: ###831#4

**Processo Associado: 23062.050671/2024-78**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **702**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **08186e0038**